

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

*LEI MUNICIPAL Nº100/96
De 22 de fevereiro de 1996*

DOA TERRENO À ADESQUE

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar 01 (um) terreno à ADESQUE (Associação de Desenvolvimento Comunitário de Querência).

Art. 2º - O objetivo da doação do referido terreno no artigo 1º desta Lei, será para abrigar a construção e funcionamento da feira livre e dependências.

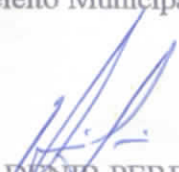
Art. 3º - O terreno doado por esta Lei será o de nº 2, da quadra 06, do Setor C do loteamento urbano da cidade de Querência-MT, medindo 675 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 4º - O terreno doado não poderá ser vendido ou repassado a terceiros pelo beneficiado.

Parágrafo Único - Caso o objetivo da doação não seja cumprido o terreno em questão retornará ao domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 22 de fevereiro de 1996.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL